

35º	2020-PROC-20/00364	LUIZ CARLOS PENNER RODRIGUES DA COSTA	60	5100	69	690	11	55	5845	58,45
36º	2020-PROC-20/00138	BRUNO MOTA DE PAULA LEITE	60	5100	70	700	8	40	5840	58,40
37º	2020-PROC-20/00058	ELISA PONTES SILVA DE OLIVEIRA	60	5100	67	670	14	70	5840	58,40
38º	2020-PROC-20/01038	LÊDA BARROS DE AZEVEDO VIANNA	60	5100	72	720	3	15	5835	58,35
39º	2020-PROC-20/00235	LUCAS LEONIDIO BARBOSA DOS SANTOS	60	5100	67	670	12	60	5830	58,30
40º	2020-PROC-20/00469	ANA PAULA DE ALMEIDA	60	5100	56	560	34	170	5830	58,30
41º	2020-PROC-20/01343	RAFAEL CASCARDO CARDOSO DOS SANTOS	60	5100	67	670	11	55	5825	58,25
42º	2020-PROC-20/00396	LUCAS ROJAS ACCETTA	60	5100	67	670	0	0	5770	57,70
43º	2020-PROC-20/01189	THAIS RAMOS ESTRELLA	60	5100	63	630	2	10	5740	57,40
44º	2020-PROC-20/00841	JULIA GIACOMAZZI	60	5100	57	570	11	55	5725	57,25
45º	2020-PROC-20/00635	LEONARDO FUENTES FAUAZ DE ANDRADE	60	5100	53	530	14	70	5700	57,00
46º	2020-PROC-20/02637	BERNARDO PADULA SCHWARTZ	60	5100	51	510	6	30	5640	56,40

O desempate entre os candidatos foi procedido nos termos do parágrafo único do art. 56 do Regulamento do Concurso.

II - CANDIDATOS APROVADOS - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL - CANDIDATOS NEGROS E ÍNDIOS (artigo 57)

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	P. E. E. NOTA GLOBAL	Nº DE PONTOS (1)	P. O. NOTA GLOBAL	Nº DE PONTOS (2)	P. T. NOTA GLOBAL	Nº DE PONTOS (3)	TOTAL DE PONTOS (1+2+3) (4)	RESULTADO FINAL (4)/100
1º	2020-PROC-20/00390	HELOÁ PAULA DA SILVA MENDES GOMES	60	5100	68	680	32	160	5940	59,40
2º	2020-PROC-20/00058	ELISA PONTES SILVA DE OLIVEIRA	60	5100	67	670	14	70	5840	58,40

III - SUB JUDICE

Nº INSCRIÇÃO	NOME	P. E. E. NOTA GLOBAL	Nº DE PONTOS (1)	P. O. NOTA GLOBAL	Nº DE PONTOS (2)	P. T. NOTA GLOBAL	Nº DE PONTOS (3)	TOTAL DE PONTOS (1+2+3) (4)	RESULTADO FINAL (4)/100
2020-PROC-20/00091	FERNANDA ROCHA LANA	58	4930	54	540	34	170	5640	56,40

Nos dois dias úteis subsequentes à publicação deste Edital, os candidatos poderão apresentar recurso à Comissão Examinadora, exclusivamente para demonstrar erro material, conforme o disposto no artigo 58, § 1º, do Regulamento. Os recursos serão recebidos no Protocolo da Procuradoria Geral do Estado (Rua do Carmo, 27 - Térreo, Centro, Rio de Janeiro), das 11h às 15h. Processo nº SEI-140001/061222/2021.

Id: 2360273

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS ESTÁGIO DE PRÁTICA FORENSE E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

2º PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

EDITAL

O CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO torna público que estarão abertas as inscrições para o 2º PROCESSO SELETIVO ESPECIAL de candidatos ao programa de Estágio de Prática Forense e de Organização Judiciária, para a Sede e Regionais, nos termos da autorização contida na Resolução PGE nº 4.618 de 16 de outubro de 2020 e deste Edital. Processo nº SEI-140001/063129/2021

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O 2º Processo Seletivo Especial tem por objetivo a admissão e a formação de lista de candidatos para integrarem o programa de Estágio de Prática Forense e Organização Judiciária regulamentado pela Resolução PGE nº 1.159, de 6 de maio de 1996.

2. O programa de Estágio de Prática Forense e Organização Judiciária é regido pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e pela Resolução PGE nº 1.159, de 6 de maio de 1996, e não cria vínculo de trabalho ou emprego entre o estagiário e o Estado do Rio de Janeiro.

3. Este Processo Seletivo Especial se destina ao preenchimento imediato das vagas atualmente abertas e as que venham a abrir durante o período de vigência deste Edital.

4. Todos os candidatos serão submetidos a processo seletivo único.

5. O 2º Processo Seletivo Especial será organizado, coordenado e executado pelo Centro de Estudos Jurídicos sob a presidência de seu Procurador-Chefe, competindo-lhe:

a. organizar, coordenar e executar os trabalhos para o bom andamento do Processo Seletivo Especial desde a sua abertura até a publicação do resultado final;

b. garantir a observância dos termos deste edital;

c. decidir sobre cada uma das etapas do processo seletivo.

II. DO PÚBLICO-ALVO

6. São requisitos para a participação neste processo seletivo:

a. ser estudante de Direito e cursar, no ato da inscrição, do 5º até o 9º período letivo, para o regime de períodos semestrais, ou do terceiro ano até o primeiro semestre do quinto ano, para o regime seriado anual; sendo certo que, em caso de aprovação no certame, a admissão deverá observar todas as condições previstas neste Edital, dentre as quais aquelas estabelecidas nos itens 43 e 44;

b. ter Coeficiente de Rendimento acumulado igual ou superior a 8,0 (oito) pontos.

III. DA RESERVA DE VAGAS

7. Das vagas que eventualmente ocorrerem ao longo do prazo de validade da presente Seleção, fica reservada para candidatos aprovados que se declarem negros ou índios, quantidade de vagas correspondente a 20% (vinte por cento) do total de candidatos convocados para admissão.

7.1. A reserva prevista no caput deste item será acionada a partir da 5ª (quinta) vaga na ordem de abertura, momento em que será convocado candidato aprovado e beneficiário de tal reserva, reservando-se uma vaga adicional para candidatos que se declarem negros ou índios a cada 5 (cinco) vagas subsequentemente abertas, ocorrendo a convocação quando da abertura da quinta.

7.2. O candidato que se declarar negro ou índio e que se classificar, na lista geral dos candidatos aprovados, em posição superior à vaga reservada à referida categoria, será convocado tão logo seja atingida sua posição na referida lista geral, considerando-se atendida a reserva legal de vagas para tal categoria e liberando-se a vaga originalmente reservada para candidato convocado segundo a classificação geral.

7.3. Nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Resolução PGE nº 3.534, de 21 de março de 2014, o candidato que pretender se beneficiar das cotas destinadas a negros e índios deverá imprimir, assinar e digitalizar documento específico que constará da página eletrônica da Procuradoria Geral do Estado (www.pge.rj.gov.br), contendo a declaração de pertencimento étnico-racial para juntá-lo ao formulário de inscrição on line, sendo vedada qualquer solicitação do candidato após a conclusão da inscrição.

7.4. Caso a declaração prevista no item 7.3 não seja juntada ao formulário de inscrição on line, o candidato não concorrerá pelas cotas previstas neste item 7.

8. Das vagas que eventualmente ocorrerem ao longo do prazo de validade da presente Seleção, fica reservada, para os candidatos portadores de deficiência aprovados, quantidade de vagas correspondente a 10% (dez por cento) do total de candidatos convocados para ad-

missão, nos termos do art. 17, § 5º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

8.1. A reserva prevista no caput deste artigo será acionada a partir da 9ª (nona) vaga na ordem de abertura, momento em que será convocado candidato aprovado e beneficiário de tal reserva, salvo se tiver obtido melhor colocação, quando ocupará a vaga que lhe couber na lista geral de classificação final do concurso, observando-se o item 8.3.

8.2. Caso haja abertura de vagas adicionais além do quantitativo previsto no item 8.1, a 19ª (décima-nona) vaga será reservada para candidato aprovado portador de deficiência, reservando-se uma vaga adicional para pessoas portadoras de deficiência a cada 10 (dez) vagas subsequentemente abertas, ocorrendo a convocação quando da abertura da décima.

8.3. O candidato portador de deficiência que se classificar, na lista geral dos candidatos aprovados, em posição superior à vaga reservada às pessoas portadoras de deficiência, será convocado tão logo seja atingida sua posição na referida lista geral, considerando-se atendida a reserva legal de vagas para tal categoria e liberando-se a vaga originalmente reservada para candidato convocado segundo a classificação geral da seleção.

8.4. Antes da deliberação sobre qualquer pedido de inscrição das pessoas portadoras de deficiência, poderá ser solicitada a prévia inspeção médica oficial, a qual também poderá ocorrer antes da admissão no programa, exigindo-se sempre antes da admissão o laudo médico.

9. Será eliminado da seleção o candidato que firmar declaração falsa relativa ao seu enquadramento nas cotas previstas nos itens 7 e 8 deste Edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis em decorrência de tal ato.

IV. DA INSCRIÇÃO

10. As inscrições serão realizadas no período de 13 de dezembro de 2021 até 23 de dezembro de 2021, podendo ocorrer prorrogação a critério do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Estado.

11. Os pedidos de inscrição serão recebidos no portal www.pge.rj.gov.br.

12. Os pedidos de inscrição poderão ser feitos, na Internet, até as 23h59min do dia 23 de dezembro de 2021.

13. O recebimento dos pedidos de inscrição será confirmado automaticamente no portal eletrônico.

14. Não será exigido o pagamento de taxa para a inscrição no Processo Seletivo Especial.

15. Para requerer a inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição mediante acesso à página eletrônica da Procuradoria Geral do Estado (www.pge.rj.gov.br) e anexar os seguintes documentos:

a. documento de identidade com foto e com a data de nascimento;

b. declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior contendo o coeficiente de rendimento acumulado atualizado do candidato e o período em que ele se encontra inscrito;

c. declaração étnico-racial, quando o candidato pretender se valer da reserva de vagas para negros ou índios, observando-se os termos previstos no item 7.3 deste edital, sob pena de o candidato não concorrer pelas referidas cotas, conforme previsto no item 7.4 deste edital.

16. Os candidatos são inteiramente responsáveis pelas informações inseridas no formulário de inscrição e pelos documentos anexados.

17. Caso qualquer informação inserida pelo candidato na ficha de inscrição seja diferente daquelas registradas nos documentos por ele apresentados, o candidato será eliminado da Seleção.

18. Os documentos deverão ter o formato PDF com as seguintes características:

a. Limite máximo de 2mb para cada arquivo;

b. Texto legível;

c. Imagem nítida; e

d. A orientação da página (paisagem ou retrato) deve se ajustar à orientação de leitura.

19. Arquivos que não observem as características formais serão desconsiderados.

20. A Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, independente do motivo, seja de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados e, por conseguinte, a efetivação da inscrição.

21. Os candidatos que não enviarem a documentação exigida em total conformidade com os dispositivos deste Edital serão eliminados.

V. DAS VAGAS

22. À medida que surgirem vagas na Procuradoria Geral do Estado, poderão ser convocados a estagiar, por ordem de classificação, todos os candidatos aprovados, de acordo com o quantitativo de vagas para o Estágio de Prática Forense e de Organização Judiciária, considerando os percentuais destinados aos candidatos negros e índios e aos portadores de deficiência.

VI. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO ESPECIAL

23. O presente processo seletivo será realizado em única etapa na qual serão analisados os seguintes fatores:

a. Coeficiente de Rendimento acumulado (CRa) constante do histórico escolar da graduação em Direito atualizado (o mais recente disponibilizado pela respectiva instituição de ensino), considerando apenas duas casas decimais e arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco; e

b. Pontuação institucional (Plnst) correspondente à nota (1 a 5) atribuída à Instituição de Ensino Superior do candidato no CPC - Conceito Preliminar de Curso, mantido pelo INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação.

24. O coeficiente de rendimento acumulado deverá ser igual ou superior a 8,0 (oito).

a. Os candidatos que tiverem coeficiente de rendimento acumulado inferior a 8,0 (oito) serão eliminados do processo seletivo.

25. A pontuação institucional (Plnst) corresponderá à nota (1 a 5) atribuída à Instituição de Ensino Superior no CPC - Conceito Preliminar de Curso, mantido pelo INEP. Tal grau será somado ao coeficiente de rendimento acumulado para fins de cálculo da nota final.

a. Não será atribuída pontuação às Instituições de Ensino Superior que não figurem na lista referida no item anterior.

26. A nota final do candidato (NF) será calculada pela adição das parcelas "coeficiente de rendimento acumulado (CRa)" e "pontuação institucional (Plnst)" nos seguintes termos: $NF = CRa + Plnst$, onde:

I. NF é a nota final do candidato;

II. CRa é o coeficiente de rendimento acumulado definido nos termos dos itens 23 e 24;

III. Plnst é a pontuação institucional definida nos termos do item 25.

27. Serão aprovados os candidatos relacionados no item 29, de acordo com as notas finais definidas no item 26.

28. Formada a lista de aprovados, o resultado preliminar será divulgado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) e no portal www.pge.rj.gov.br.

VII. DO RESULTADO DA SELEÇÃO ESPECIAL

29. Serão aprovados na presente Seleção Especial, de acordo com as notas finais apuradas na forma do item 26 acima:

a. os 100 (cem) candidatos com a maior nota final, em ordem decrescente, dentre aqueles beneficiários da reserva de vagas prevista no item 7 deste Edital;

b. os 50 (cinquenta) candidatos com a maior nota final, em ordem decrescente, dentre aqueles beneficiários da reserva de vagas prevista no item 8 deste Edital; e

c. os 350 (trezentos e cinquenta) candidatos com a maior nota final, em ordem decrescente, dentre todos os candidatos que não tenham se classificado nas listas previstas nas alíneas "a" e "b".

29.1. Se não houver candidatos suficientes para completar as listas de aprovados previstas nas alíneas "a" e "b" do item 29, os quantitativos remanescentes serão acrescidos ao número previsto na alínea "c" do item 29, a fim de que a soma de candidatos aprovados nas listas das alíneas "a", "b" e "c" do item 29 atinja o total de 500 (quinhentos).

29.2. Para fins de desempate, em cada uma das listas previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 29, os candidatos com notas finais iguais serão ordenados por idade, dando-se precedência aos de maior idade.

29.3. Os candidatos empatados na última posição de classificação serão desempatados com base item 27.2, não se admitindo ultrapassagem dos limites previstos nas alíneas "a", "b" e "c" do item 29 e no item 29.1.

30. Além das três listas de aprovados previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 29 deste Edital, será elaborada a lista de classificação geral dos aprovados, que reunirá os 500 candidatos aprovados relacionados no item 29 deste Edital em ordem decrescente de notas finais.

31. Para efeito de desempate, tanto na lista de classificação geral como nas listas previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 29 deste Edital, observar-se-á a idade mais avançada.

32.As cotas previstas neste Edital não modificam a ordem dos candidatos aprovados na lista de classificação geral prevista no item 30 deste Edital, que observará estritamente a nota final de cada candidato aprovado e os critérios de desempate previstos no item 29.2 e 29.3.

33.As listas previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 29 deste Edital também serão organizadas na ordem decrescente das notas finais dos candidatos aprovados, observados os critérios de desempate previstos nos itens 29.2 e 29.3.

34.As vagas reservadas, que não venham a ser preenchidas, serão ocupadas pelos candidatos aprovados não beneficiários das cotas, observada a lista de classificação geral prevista no item 30 deste Edital.

35.As listas previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 29 deste Edital e a lista de classificação geral prevista no item 30 deste Edital serão publicadas como resultado da Seleção.

36.O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) e no portal www.pge.rj.gov.br com a divulgação da relação nominal dos candidatos aprovados, com as respectivas notas, da relação dos números de inscrição dos candidatos reprovados, também acompanhados das respectivas notas, e da relação dos números de inscrição dos candidatos eliminados.

37.Caberá a interposição de recurso devidamente fundamentado, endereçado à Coordenadoria de Estágio do Centro de Estudos Jurídicos da PGE/RJ, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado da seleção no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ).

38.O recurso deverá ser remetido, em formato PDF, com o título "Recurso - Estágio - 2º Processo Seletivo Especial" para o endereço eletrônico recursos@pge.rj.gov.br, com os seguintes dados:

a. Identificação do candidato;

b. A fundamentação, com as devidas razões do recurso, limitadas a 250 (duzentos e cinquenta) palavras.

39.Recurso não fundamentado ou interposto fora do prazo não serão conhecidos.

40.Os recursos serão analisados pelo Coordenador de Estágio, que deliberará como última instância na esfera administrativa.

41.Decididos os recursos, o resultado final será publicado em conformidade com o item 36 deste Edital.

VIII. DA ADMISSÃO

42.Serão convocados, por ordem de classificação, tantos candidatos aprovados no 2º Processo Seletivo Especial quantos sejam necessários para atender às necessidades da Procuradoria Geral do Estado, de acordo com o quantitativo de vagas para o Estágio de Prática Forense e de Organização Judiciária, considerando os percentuais destinados aos candidatos beneficiários das cotas.

43.Serão admitidos a estagiar os candidatos aprovados no 2º Proce-

so Seletivo Especial e que estejam matriculados a partir do 7º período do Curso de Direito ou nos últimos 2 (dois) anos, para o regime seriado anual do curso de Bacharel em Faculdades de Direito, oficiais ou reconhecidas, sediadas no Estado do Rio de Janeiro.

44.No ato de admissão, os candidatos devem apresentar os seguintes documentos:

a. declaração da Faculdade em que se ateste a matrícula a partir do 7º (sétimo) período do Curso de Direito ou nos últimos 2 (dois) anos, para o regime seriado anual do curso de Bacharelado em Faculdades de Direito, oficiais ou reconhecidas, sediadas no Estado do Rio de Janeiro;

b. comprovante de inscrição no Quadro de Estagiários da OAB/RJ;

c. em se tratando de candidato beneficiário de cota destinada a portadores de deficiência, laudo médico com a indicação da deficiência, podendo ser exigida inspeção oficial médica antes da admissão.

45.À medida que ocorram novas vagas, os demais candidatos aprovados poderão ser convocados para preenchê-las, observados os mesmos critérios deste Edital.

46.Nas vagas que surgirem, serão aproveitados, preferencialmente, os candidatos aprovados em Exames de Seleção anteriores, ainda não admitidos e que comprovarem não ter, ainda, concluído o Curso de Direito, apresentando, para tanto, declaração comprobatória de matrícula na Faculdade.

47.A Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro reserva-se o direito de não preencher a totalidade das vagas que venham a abrir durante a validade desta Seleção.

48.A indicação de preferência, pelo candidato, no formulário de inscrição, para atuar como estagiário na Capital ou em uma das Procuradorias Regionais não tem caráter vinculante, podendo ser convocado para qualquer uma das lotações disponíveis.

49.A convocação dos aprovados será realizada em conformidade com a ordem de admissão prevista nos itens 7 e 8 para as vagas reservadas.

50.É permitido ao candidato que não possa ou não tenha interesse em atender à convocação realizada pela Procuradoria Geral do Estado requerer o adiamento de sua admissão, passando a constar tal candidato no último lugar da lista de aprovados, convocando-se o candidato classificado na posição imediatamente subsequente àquela do candidato renunciante.

51.Caso o candidato enquadrado no item 50 acima seja cotista, este passará também para o último lugar da respectiva lista de cotistas aprovados e, não havendo outro candidato que preencha a mesma cota convocado pela lista geral, será convocado o candidato classificado imediatamente subsequente na lista respectiva.

52.Não serão admitidos como estagiários os candidatos que já tenham sido, por qualquer motivo, desligados do programa de Estágio de Prática Forense e Organização Judiciária (art. 28 da Resolução PGE nº 1.159, de 6 de maio de 1996).

IX. DA BOLSA-AUXÍLIO

53.Os estagiários farão jus ao recebimento de bolsa-auxílio no valor de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais), além de auxílio-transporte.

X. CARGA HORÁRIA

54.A carga horária será de 4 (quatro) horas diárias, 20 (vinte) hora semanais, em turno a ser definido pela Procuradoria Especializada de Lotação do Estagiário, sempre de acordo com a necessidade e conveniência do serviço.

XI.DISPOSIÇÕES FINAIS

55.A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à celebração do contrato de estágio.

56.A Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro reserva-se o direito de não preencher o total de vagas oferecido.

57.Os candidatos são inteiramente responsáveis pelas informações prestadas e pelos documentos juntados no pedido de inscrição.

58.Os candidatos que não enviarem a documentação exigida em total conformidade com os dispositivos deste Edital serão eliminados.

59.Serão eliminados em qualquer fase do processo seletivo os candidatos:

a. que fizerem declarações falsas, inexatas, incompletas;

b. que não apresentarem toda a documentação exigida;

c. que não satisfizerem todas as condições estabelecidas no Edital; ou

d. que não atenderem às convocações no prazo estabelecido.

60.A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Especial, estabelecidos no presente Edital e na legislação pertinente.

61.O candidato se obriga a manter atualizado seu endereço e telefone para comunicação, junto à Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro, após o resultado final.

62.Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Procurador-Chefe do Centro de Estudos Jurídicos.

63.Este Edital terá validade de seis meses, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.

64.A convocação para as admissões de candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

65.Os itens deste Edital poderão sofrer atualizações ou retificações, enquanto não concluído este processo seletivo, o que será publicado no DOERJ e no portal www.pge.rj.gov.br.

66.Caberá ao Procurador-Chefe do Centro de Estudos Jurídicos a homologação dos resultados deste Processo Seletivo Especial.

Id: 2360350

TODOS NÓS SOMOS A DEFESA CIVIL

Faça a sua parte

Não polua rios e córregos

Envie um SMS para 40199 informando seu CEP e cadastre-se para recebimento de alertas.



GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

SEM TEMPO A PERDER